

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis
Para os Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Em R\$ 1)

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, com caráter educacional, promocional e beneficente. É mantenedora das seguintes entidades:

- Faculdade Wenceslau Braz – FWB;
- Colégio Sagrado Coração de Jesus – CSCJ;
- Escola Técnica de Saúde Madre Marie Ange – ETSMMA.

Tem por finalidades:

- I. Colocar à disposição da população em geral a educação sistemática, em todos os níveis e modalidades de ensino do país, e em qualquer parte do território nacional; visando primordialmente a educação através da promoção das pessoas, e ainda, o desenvolvimento da educação, do ensino e da cultura, como instrumento de defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), adequação às Diretrizes e Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e, em sintonia, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais leis atinentes à espécie;
- II. A promoção humana através de atividades de relevância pública e social;
- III. A assistência à saúde;
- IV. A direção de estabelecimentos ou de obras de ensino ou assistência que se enquadrem dentro de suas finalidades sociais;
- V. A interação com a comunidade para a promoção da educação, da cultura e do bem-estar social.

2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), especialmente a Resolução 1.409 que instituiu o ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros. Aplica-se também a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas nos aspectos não abordados pela resolução 1.409.

- a) **Apuração das Receitas e Despesas do Exercício** – O resultado é apurado com base no Regime de Competência;
- b) **Registros Contábeis** – Os registros contábeis que originaram os demonstrativos estão única e exclusivamente voltados às atividades de educação. A Associação de Educação, Saúde e Cultura – AESC não realiza atividades na área de Assistência Social, bem como não exerce qualquer atividade na área de Saúde. Logo, nos seus demonstrativos contábeis não há separação de ativos, passivos, receitas e despesas por atividade, por a mesma exercer apenas atividades de educação.
- c) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Inclui o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.
- d) **Aplicações Financeiras** – São demonstradas ao valor da aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de fechamento do balanço;

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

- e) **Provisão Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa** – É constituída em montante julgado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes e a capacidade de pagamento do devedor. As provisões para Perdas no Recebimento de Créditos foram realizadas levando-se em consideração os artigos 340 a 342 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
- f) **Imobilizado** – É demonstrado ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas com base no método linear e levam em conta a vida útil estimada dos bens. A entidade realizou durante os anos de 2015 e 2017 o levantamento físico e financeiro de todo seu patrimônio móvel e imóvel.
- g) **Provisão de Férias e Encargos** – É constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data de fechamento do balanço;
- h) **Doações e Subvenções** – As doações e subvenções para custeio e investimento são reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, de contribuição para custeio e investimento é contabilizada em conta específica do passivo.
- i) **Base de Cálculo da Gratuidade** – Os benefícios concedidos pela entidade a título de gratuidade são devidamente reconhecidos em contas próprias, destacando-se aquelas que devem ser utilizadas em prestações de contas nos órgãos governamentais;
- j) **Moeda de Apresentação** – Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real e foram arredondadas para milhar, exceto quando indicado de outra forma.

3 – MENSALIDADES A RECEBER

Em relação aos dados da Educação Básica, temos o seguinte quadro demonstrativo para os anos de 2021 e 2022 :

Descrição de Valores a Receber - Educação Básica	Valor (R\$)	
	2022	2021
Mensalidades do Exercício em Curso	437.075	371.359
Mensalidades de Exercícios Anteriores	546.086	514.997
Cheques Pré-Datados	69.485	59.119
Cheques Devolvidos	129.165	66.615
Promissórias a Receber	18.617	18.617
Parcelamento de Cartão de Crédito a Receber	65.267	54.914
Confissão de Dívida a Receber	134.260	140.560
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(706.395)	(315.403)
TOTAL DE MENSALIDADES A RECEBER - CURTO PRAZO	693.560	910.779
MENSALIDADES A RECEBER - TOTAL GERAL	693.560	910.779

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

Já em relação à Educação Superior, os dados finais de 2022 apresentaram os seguintes saldos:

Descrição de Valores a Receber - Educação Superior	Valor (R\$)	
	2022	2021
Mensalidades do Exercício em Curso	82.796	34.102
Mensalidades de Exercícios Anteriores	7.357	6.099
Mensalidades a Receber - FIES	86.427	238.267
Cheques Devolvidos	3.000	7.000
Dívidas de Alunos a Receber	412.333	479.068
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(101.452)	(60.144)
TOTAL DE MENSALIDADES A RECEBER - CURTO PRAZO	490.460	704.391
MENSALIDADES A RECEBER - TOTAL GERAL	490.460	704.391

No ano de 2022 não houve receitas vinculadas à atividade de pós-graduação. O saldo apresentado a seguir representa as variações em relação aos recebimentos das mensalidades de exercícios anteriores.

Descrição de Valores a Receber - Pós-Graduação	Valor (R\$)	
	2022	2021
Mensalidades de Exercícios Anteriores	62.241	64.751
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(62.241)	(64.751)
MENSALIDADES A RECEBER - TOTAL GERAL	-	-

As dívidas de alunos estão demonstradas nos controles contábeis de modo segregado; considerando os recebíveis de curto e longo prazo conforme termos de negociação acordados entre os alunos e a entidade. Ao final de 2022 não havia, nos controles gerenciais da entidade, saldo de dívidas de alunos a receber classificados no longo prazo.

Os valores de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foram estipulados segundo critério definido pela administração da entidade, levando-se em consideração os recebíveis não quitados há mais de dois anos na data de fechamento das demonstrações contábeis.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

4 – IMOBILIZADO

Imobilizado – Sem Restrição

<u>Descrição</u>	<u>Taxa</u>	<u>Saldo</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Transf.</u>	<u>Ajuste</u>	<u>Saldo</u>
	<u>Anual</u>	<u>31.12.2021</u>				<u>Avaliação</u>	<u>31.12.2022</u>
	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<u>Custo</u>							
Terrenos	-	17.100.151	-	-	-	-	17.100.151
Edificações	4	31.466.417	168.906	-	-	-	31.635.323
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	10	463.336	29.593	(568)	-	-	492.361
Equipamentos de Informática	20	242.074	20.308	-	-	-	262.382
Móveis e Utensílios	10	1.004.335	335	-	-	-	1.004.670
Veículos	20	20.773	-	-	-	-	20.773
Objetos Sacros	20	5.857	-	-	-	-	5.857
Livros, Periódicos e Material Didático	-	-	-	-	-	194.663	194.663
<u>Total</u>		50.302.943	219.142	(568)	-	194.663	50.716.181
<u>Depreciação Acumulada</u>							
Edificações	-	(2.668.256)	(536.155)	-	-	-	(3.204.411)
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	-	(248.839)	(42.436)	-	-	-	(291.275)
Equipamentos de Informática	-	(205.374)	(7.607)	-	-	-	(212.981)
Móveis e Utensílios	-	(293.432)	(45.017)	-	-	-	(338.449)
Veículos	-	(8.101)	(1.246)	-	-	-	(9.347)
Objetos Sacros	-	(1.706)	(262)	-	-	-	(1.968)
<u>Total</u>		(3.425.708)	(632.723)	-	-	-	(4.058.431)
<u>TOTAL GERAL</u>		46.877.235	(413.581)	(568)	-	194.663	46.657.749

5 – EMPRÉSTIMOS

Curto Prazo

A entidade possui empréstimos de curto prazo junto às Irmãs da Providência de GAP – Província Leste, entidade de caráter religioso, localizada no município de Itajubá/MG. Sobre os valores devidos de empréstimos não há a incidência de quaisquer tipos de outros acréscimos, sejam eles de juros e/ou mora e garantias de obrigação.

Assim, o saldo de empréstimo de curto prazo, ao final do ano de 2022, da Associação de Educação, Saúde e Cultura - AESC fica demonstrado contabilmente da seguinte forma:

<u>Descrição</u>	<u>Saldo em</u>	<u>Empréstimos</u>	<u>Pagamentos</u>	<u>Transferências</u>	<u>Saldo em</u>
	<u>31.12.2021</u>	<u>Recebidos</u>	<u>Efetuados</u>		<u>31.12.2022</u>
Irmãs da Providência de Gap	383.351	141.703	-	318.579	843.634
TOTAL	383.351	141.703	-	318.579	843.634

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

Longo Prazo

A entidade possuía empréstimos de longo prazo junto às Irmãs da Providência de GAP – Província Leste, entidade de caráter religioso, localizada no município de Itajubá/MG. Ao final de 2022 não há mais saldo de empréstimo com a referida entidade, sendo que o valor real foi transferido para a conta de empréstimo de curto prazo conforme tabela anterior. Sobre os valores devidos de empréstimos não há a incidência de quaisquer tipos de outros acréscimos, sejam eles de juros e/ou mora e garantias de obrigação.

Descrição	Saldo em 31.12.2021	Empréstimos Recebidos	Pagamentos Efetuados	Transferências	Saldo em 31.12.2022
Irmãs da Providência de Gap	713.579	-	(395.000)	(318.579)	-
TOTAL	713.579	-	(395.000)	(318.579)	-

6 – CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO

Não houve no ano de 2022 recursos sendo operacionalizados na entidade proveniente de convênios.

7 – SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Modalidade e Órgão	Projeto	Responsabilidades Decorrentes	Saldo em 31.12.2021 (R\$)	Valores Recebidos no Exercício 2022 (R\$)	Rendimentos com Aplicação Financeira (R\$)	Valores Aplicados em Despesas no Exercício de 2022 (R\$)	Devolução de Saldo (R\$)	Saldo de Ativo com Restrição (R\$)	Saldo de Passivo com Restrição (R\$)
CUSTEIO	Convênio de conc. de recursos financ. para custeio das atividades realizadas no CAENF – Centro de Atend. de Enf. e Unid. de Trat. para Lesão de Pele.	Controlar a aplicação dos recursos recebidos para pagamento de despesas de pessoal e encargos, referente aos colaboradores que estão diretamente envolvidos nos trabalhos desenvolvidos pelo CAENF.	622	132.000	441	(117.081)	-	15.982	15.982
PREF. MUNICIPAL DE ITAJUBÁ									
TOTAL	***	***	622	132.000	441	(117.081)	-	15.982	15.982

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

8 – BASE DE CÁLCULO DAS GRATUIDADES CONCEDIDAS

A Demonstração da Base de Cálculo para apuração do percentual das gratuidades concedidas no exercício 2022 foi elaborada conforme a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que revogou a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Educação Básica

De acordo com o artigo 20 da Lei Complementar 187/2021 “a entidade que atua na educação básica deverá conceder, anualmente, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

§1º Para o cumprimento da proporção estabelecida no caput deste artigo, a entidade poderá oferecer, em substituição, bolsas de estudos parciais, observadas as seguintes condições:

I – No mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e

II – Bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudos parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral.”

(...)

Em conformidade com a disposição legal citada anteriormente, a AESC apresenta abaixo o quadro descritivo das bolsas integrais e parciais (50%) oferecidas na Educação Básica durante o exercício de 2022:

Descrição da Atividade	Alunos Matriculados	Bolsistas Integrais Beneficentes	Bolsistas Parciais (50%) Beneficentes	Outras Bolsas Integrais
Educação Básica	518	77	22	5

Educação Superior

De acordo com o artigo 21 da Lei Complementar 187/2021, “as entidades que atuam na educação superior e que aderiram ao Programa Universidade para Todos (Prouni), na forma do caput do art.11 da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão atender às condições previstas no caput e nos §§ 1º, 2º e 5º do art. 20 desta Lei Complementar”.

Em conformidade com a disposição legal citada anteriormente, a AESC apresenta abaixo o quadro descritivo das bolsas integrais e parciais (50%) oferecidas na Educação Superior durante o exercício de 2022:

Descrição da Atividade	Alunos Matriculados	Bolsistas Integrais Beneficentes Prouni	Bolsistas Parciais (50%) Beneficentes Prouni	Outras Bolsas Integrais
Ed. Superior 1º Semestre	129	21	2	-
Ed. Superior 2º Semestre	125	21	2	-

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

A “Calculadora Social” – ferramenta desenvolvida pelo Ministério da Educação com o objetivo de apontar a regularidade na distribuição de bolsas beneficentes - apresentou resultado dentro dos padrões de conformidade em relação à distribuição de bolsas no ano de 2022 pela entidade, tanto na educação básica quanto na educação superior, conforme demonstra o quadro abaixo:

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021			
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA - AESC - DEZEMBRO/2022		Educação Básica	Educação Superior (COM adesão ao PROUNI)
Total de alunos matriculados (a)		518	125
Alunos bolsa integral (Lei Complementar 187/2021)	Io	77	0
Alunos bolsa integral e com deficiência (Lei Complementar 187/2021)	Id	0	0
Alunos bolsa integral e em tempo integral (Lei Complementar 187/2021)	It	0	0
Alunos bolsa integral (Lei 11.096/2005 - PROUNI)	lpro	0	21
Alunos bolsa integral (Pós-graduação strictu sensu) (Lei Complementar 187/2021)	lpg	0	0
Número total de alunos com bolsa integral (Lei Complementar 187/2021)	I	77	21
Outras bolsas integrais (b)		5	0
Alunos matriculados em cursos que não sejam de graduação ou sequencial de formação específica regulares (c)		0	0
Alunos inadimplentes (d)		0	0
Alunos Pagantes: (a) - (b) - (c) - (d)	N	513	125
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei Complementar 187/2021)	Po	22	0
Alunos bolsa parcial de 50% (Lei 11.096/2005 - PROUNI)	Ppro	0	2
Alunos bolsa parcial de 50% (Pós-graduação strictu sensu) (Lei Complementar 187/2021)	Ppg	0	0
Número total de alunos com bolsa parcial de 50% (Lei Complementar 187/2021)	P	22	2
Numero total de bolsas integrais equivalentes	B	88	22
Outras bolsas parciais		0	0
Cálculo dos benefícios complementares			
Montante dos custos realizados pela entidade com os benefícios complementares	Vbc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Bruta anual de Mensalidades	M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de alunos matriculados excluindo-se os inadimplentes	A	518	125
Valor de referência utilizado para conversão dos benefícios complementares	Vr	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bolsas integrais convertidas em benefícios complementares		0	0
Limite de benefícios complementares (até 25% do máximo de bolsas integrais)		29	7
Número de benefícios complementares utilizado no cálculo	Bc	0	0
Verificação do atendimento das proporções de bolsas de estudo		Art. 13	Art. 13-A
Quantidade mínima de bolsas 1/5 (Educação Superior sem Prouni 1/4)		Atendido	Atendido
Quantidade mínima de bolsas 1/9		Atendido	Atendido

9 – IMUNIDADE USUFRUÍDAS – RENÚNCIA FISCAL

Por ser entidade sem finalidade lucrativa e portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Educação, a AESC em atendimento a ITG 2002 está demonstrando o valor da renúncia fiscal com sua atividade como se a obrigação devida fosse, conforme abaixo:

Descrição	Valor
INSS - Cota Patronal	1.453.841
IPVA - Veículos	2.830
IPTU - Imóveis	51.325
ISSQN - Prestação de Serviços	232.926
Pis s/ Folha de Pagamento*	54.248
TOTAL	1.795.170

***Nota:** A entidade conseguiu em 12/05/2014 junto ao Poder Judiciário – Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG deferimento no pedido de antecipação de tutela em relação ao recolhimento do PIS sobre a Folha de Salários contra a Fazenda Nacional, conforme processo 5054-07.2014.4.01.3810.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

10 – RECEITAS COM RESTRIÇÃO

Demonstrativo das Receitas com Restrição apuradas pela entidade no exercício de 2022:

Orgão	Utilização	Valor
PMI - Prefeitura Municipal de Itajubá	Custeio - Centro de Tratamento e Lesão de Pele CAENF	116.359
TOTAL		116.359

11 – DOAÇÕES RECEBIDAS

Durante o exercício de 2022, a entidade recebeu as seguintes doações:

Tipo de Doador	Valor
Associadas	38.592
Pessoa Física	24.400
Pessoa Jurídica	400
Governamentais - Municípios	18.784
TOTAL	82.176

Nota: Em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar 187/2021, a AESC ratifica que obedece ao princípio da universalidade do atendimento, e que não dirige suas atividades, em hipótese alguma, exclusivamente às suas associadas ou a categoria profissional.

12 – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

A Associação de Educação, Saúde e Cultura em observância à Lei nº 11.096 de 13/06/2005, aderiu ao programa Universidade para Todos (Prouni), criado pelo Ministério da Educação através do Governo Federal que visa a oferecer bolsas de estudos integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). No exercício de 2022, foram oferecidos R\$ 515.160,00 (Quinhentos e Quinze Mil, Cento e Sessenta Reais) em bolsas exclusivamente destinadas ao Prouni, conforme demonstrado abaixo:

Tipo de Bolsa	Alunos Beneficiados	Valor Bruto
Bolsa Integral - Prouni	21	491.832
Bolsa Parcial 50% - Prouni	2	23.328
TOTAL		515.160

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

13 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

A ITG 2002 (R1) menciona a necessidade de contabilização dos “serviços voluntários” utilizando o critério de reconhecimento do valor justo pela prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Sendo assim, no exercício de 2022 a entidade reconhece os seguintes trabalhos voluntários conforme quadro abaixo:

<u>Descrição da Função</u>	<u>Descrição da Atividade</u>	<u>Valor Anual</u>
Presidente	Coordenação	58.176
Vice-Presidente	Coordenação	29.088
Secretária	Administrativo	14.544
Tesoureira	Administrativo	14.544
TOTAL		116.352

Nota: Conforme publicação no Diário Oficial da União do dia 02/09/2015, houve revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, norma esta que regulamenta a contabilidade das entidades do terceiro setor. Nessa norma interpretação, fica definido que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Como a AESC aguardava decisão sobre este aspecto da legislação, contabiliza a partir do exercício 2015 os valores resultantes desta prestação de serviço de seu quadro administrativo sem contrapartida financeira pela entidade.

14 – PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

Não há processos envolvendo risco de perda classificado pela Administração e pelos assessores jurídicos como “provável”.

15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme a legislação aplicável e estatuto social, a Associação deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de seus resultados. Dessa forma, caso seja apurado superávit ou déficit no exercício contábil da entidade, este será integralmente incorporado ao seu Patrimônio Social. O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes saldos ao final do exercício:

Descrição	Saldo em 31.12.2021	Superávit (Déficit) do Exercício	Ajustes	Saldo em 31.12.2022
Fundo Patrimonial Social Realizado	23.962.051	(450.748)	-	23.511.304
Outras Contas de Ajuste do PS	-	-	197.093	197.093
Ajustes de Avaliação Patrimonial	24.787.032	-	-	24.787.032
TOTAL	48.749.083	(450.748)	197.093	48.495.428

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

16 – RECURSOS HUMANOS

A entidade na data de fechamento das demonstrações contábeis do ano de 2022 contava com um total de 149 (cento e quarenta e nove) colaboradores ativos. Houve um acréscimo de aproximadamente 6% em relação aos números de colaboradores do fechamento do ano anterior.

17 – RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Associação de Educação, Saúde e Cultura possui certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de educação, conforme portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, seção nº 1, número 06. Tal certificação tem período de validade entre 01/01/2019 à 31/12/2021 conforme tela abaixo:

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam **DEFERIDOS** os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1							
2							
3							
4	21.033.980/0001-07	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, SAUDE E CULTURA - AESC	Itajuba/MG	23000.040434/2018-85	1302/2021	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021

Em 24/04/2021, tempestivamente, a AESC protocolou o pedido de renovação do seu certificado de entidade beneficente junto ao Ministério da Educação. Tal processo, de número SEI 23000.011691/2021-13, está em vias de aprovação, constando no site do CEBAS (<http://siscebas2.mec.gov.br/visao-publica>) com a descrição “Aguardando análise”.

18 – ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

A Associação é uma instituição beneficente de assistência social, gozando de imunidade tributária nos termos dos artigos 150 e 195 da Constituição Federal, sendo reconhecida como de utilidade pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, possuindo o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Educação.

Considerando o exposto, a Associação é Imune ao recolhimento de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), nos termos do artigo 12 da Lei nº 9.532 de 1997.

Em relação ao Programa de Integração Social – PIS, a AESC não mais efetua o recolhimento de 1% sobre a remuneração total de sua folha de pagamento a partir do mês de maio/2014, conforme decisão em 12/05/2014 junto ao Poder Judiciário – Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG deferindo pedido de antecipação de tutela em relação ao recolhimento do PIS sobre a Folha de Salários contra a Fazenda Nacional, conforme processo 5054-07.2014.4.01.3810.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

O COFINS – Contribuição para o financiamento da Seguridade Social, na Medida Provisória nº 2.158-35, em seu artigo 14, dispõe que, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de fevereiro de 1999, são ISENTAS da COFINS às receitas relativas às atividades próprias das instituições de assistência social a que se refere o artigo 12 da Lei 9.532 de 1997. A Administração da Associação, suportada por seu setor jurídico, entende que todas as suas receitas, incluindo-se as outras receitas operacionais e as receitas financeiras, decorrem de sua atividade operacional e, portanto, não estão sujeitas à referida Contribuição.

Conforme entendimento do artigo 72 da IN RFB nº 1.585 de 31/08/2015, a AESC também está dispensada da retenção do imposto sobre a renda na fonte dos rendimentos de aplicações financeiras de renda fixa ou renda variável, quando o beneficiário do rendimento declarar à fonte pagadora, por escrito, sua condição de entidade imune.

19 – GARANTIAS PRESTADAS – FIES / ADESÃO FGEDUC

Para participação no programa Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, a entidade durante o exercício de 2022 teve um custo de taxas FGEDUC – FIES de R\$ 185.327 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), classificados na contabilidade como “Outras Deduções” do grupo de Receitas da Educação Superior.

20 – A RELAÇÃO IMUNIDADE X GRATUIDADE OFERECIDA

Conforme disciplina a Lei Complementar 187/2021 no seu Capítulo I, artigo 3º: “*Farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art.195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuem na área da saúde, educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:*”

(...)

Dessa maneira, as entidades privadas, sem fins lucrativos, certificadas pelo CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – fazem jus à imunidade de contribuições para a seguridade social. Segundo uma pesquisa elaborada pelo FONIF – Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (2016), em 2014, o universo de entidades certificadas nessas condições eram de cerca de 8.500; sendo aproximadamente 1.400 da área da saúde, 2.100 da área de educação e 5.000 vinculadas à assistência social.

Ainda segundo a pesquisa do FONIF, considerando os três setores envolvidos (Saúde, Educação e Assistência Social), concluiu-se que o setor investe em média 5,92 vezes o valor correspondente às isenções, ou seja: para cada um real que as entidades certificadas com CEBAS obtêm por isenções fiscais, retornam R\$ 5,92 em benefícios para a sociedade. Na área de educação (na qual a AESC está inserida), a média nacional identificada pela pesquisa foi de 3,86. Frente aos resultados obtidos pelo FONIF, é notória a importância dessas entidades para o desenvolvimento social do país.

No exercício de 2022, a relação de isenção x gratuidade oferecida pela AESC teve o seguinte resultado:

Gratuidade Concedida (Bolsas de Estudos)	1.977.353
Isenção de Recolhimento da Cota Patronal - INSS	1.508.089
Retorno de Benefícios à Sociedade	1,31

Isso demonstra que a AESC retornou à sociedade 31% mais benefícios (através de bolsas de estudos a famílias carentes) do que isenções recebidas (Cota Patronal do INSS). Em termos financeiros, isso representa um investimento de aproximadamente \$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) na disponibilização de bolsas beneficentes.

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC
CNPJ: 21.033.980/0001-07
SEDE: RUA IRMÃ SÃO RAFAEL, 138, CONVENTO - FONE (035) 3622 – 1437
CEP: 37.500-238 - ITAJUBÁ/MG

21. AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR

Foi realizado um ajuste contábil nos demonstrativos da entidade de modo a evidenciar claramente os valores que a mesma tem aplicado em seu ativo de livros e periódicos. Tal ajuste se refere à mantida de educação superior (Faculdade Wenceslau Braz – CNPJ 21.033.980/0002-80) e foi assim efetivado baseado no levantamento detalhado de todas as aquisições destes itens nos últimos anos. A evidenciação desses valores nos demonstrativos contábeis é de suma importância para avaliações específicas do MEC (Ministério da Educação), principalmente em relação à autorização de novos cursos e notas de avaliação específicas dos cursos já ministrados pela entidade. Identificada a necessidade dessa evidenciação contábil concomitantemente com o vasto acervo de materiais que a entidade possui, a direção decidiu fazer o respectivo ajuste contábil.